



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 036/2021 - EDITAL Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Aos 03 dias de Agosto de 2021 às 09 horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença da Equipe de Sérgio José da Silva e Priscila Magne Bueno, mais a presença de Mateus Souza Rodrigues, representante credenciado(a) da empresa José Edson Franco Eireli, Luiz Eduardo Amarante Cruz, representante legal da empresa Batuta Supermercado Ltda-EPP e Regis Fernandes de Souza, representante Legal da empresa Regis Fernandes de Souza & Cia Ltda-ME, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis e, conforme publicado extrato no jornal diário de circulação regional, Jornal da Cidade, de 17.07.2021, por deliberação da Pregoeira, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

constitui objeto do presente a aquisição de produtos alimentícios em geral, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a manutenção do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
020501103010007 2.023 339030	084	102	Dep. M. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 104.389,56**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almojarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro,



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RESULTADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
José Edson Franco EIRELI	Rua Major Bonifácio, 153 – Centro – Santa Rita de Caldas / MG.; inscrita no CNPJ: 17.847.831/0002-87.
Batuta Supermercado Ltda-EPP	Rua Antonio Pinto de Carvalho, 156 – Centro – Ibitiura de Minas / MG; inscrita no CNPJ: 19.014.323/001-62
Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda	Rua Antonio Vicente Nascimento, 26 – Vila Nova – Santa Rita de Caldas / MG.: inscrita no CNPJ: 05.370.299/0001-90

HABILITAÇÃO

José Edson Franco EIRELI	Rua Major Bonifácio, 153 – Centro – Santa Rita de Caldas / MG.; inscrita no CNPJ: 17.847.831/0002-87.
Batuta Supermercado Ltda-EPP	Rua Antonio Pinto de Carvalho, 156 – Centro – Ibitiura de Minas / MG; inscrita no CNPJ: 19.014.323/001-62
Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda	Rua Antonio Vicente Nascimento, 26 – Vila Nova – Santa Rita de Caldas / MG.: inscrita no CNPJ: 05.370.299/0001-90

CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
José Edson Franco EIRELI	12.985,50
Batuta Supermercado Ltda-EPP	15.157,70
Regis Fernandes de Souza e Cia Ltda	8.788,00
TOTAL.....R\$	36.931,20




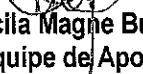
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

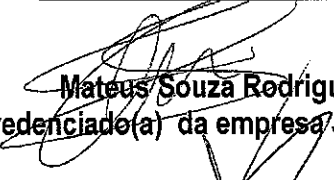
Departamento de Licitações


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


Sérgio José da Silva
Equipe de Apoio


Priscila Magne Bueno
Equipe de Apoio

LICITANTES PARTICIPANTES:


Mateus Souza Rodrigues
Representante credenciado(a) da empresa José Edson Franco Eireli


Luiz Eduardo Amarante Cruz
Representante credenciado(a) da empresa Batuta Supermercado Ltda-EPP


Regis Fernandes de Souza
Representante Legal da empresa Regis Fernandes de Souza & Cia Ltda-ME.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

002/007

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00036-2021

LICIT.: PREG 00032-2021

DATA DE ABERTURA: 03/08/2021

VENCEDOR: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP

CÓDIGO: 1795

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
032 - (366958) ACHOCOLATADO EM PO.	APTI	50.0000	PT	3,9700	198,50	0.50	2
016 - (366865) AMIDO DE MILHO.	MILHENA	30.0000	CX	5,9700	179,10	0.33	2
026 - (366934) ARROZ TIPO 1 PCT5KG.	PANELA GAUCHA	100.0000	PT	19,9400	1.994,00	0.25	3
024 - (366915) BISCOITO AGUA E SAL.	RACINE	150.0000	PT	4,9700	745,50	0.40	2
041 - (366856) BISCOITO DOCE.	RACINE	150.0000	PT	4,9700	745,50	0.40	1
019 - (366905) CANJIQUINHA.	PACHA	50.0000	PT	5,4600	273,00	0.55	3
031 - (366944) COLORAU.	PACHA	10.0000	KG	11,9400	119,40	0.50	4
043 - (366974) ERVILHA.	QUERO	50.0000	LA	2,4400	122,00	2.01	3
033 - (366977) EXTRATO DE TOMATE.	BONARE	100.0000	LA	4,7400	474,00	1.25	4
017 - (366866) FARINHA DE MILHO.	TRÊS IRMÃOS	30.0000	PT	6,9400	208,20	0.72	2
040 - (366849) FARINHA DE TRIGO.	DONA LAURA	50.0000	UN	3,5400	177,00	1.39	3
020 - (366907) FEIJAO TIPO 1.	DO NITO	100.0000	PT	7,7400	774,00	0.64	3
018 - (366868) FERMENTO PO QUIMICO.	MAITA	50.0000	LA	5,9400	297,00	0.83	3
042 - (366930) FUBA.	PACHA	50.0000	KG	5,4000	274,50	0.18	1
039 - (366804) LEITE.	BLINK	1000.0000	LT	3,9400	3.940,00	1.25	4
021 - (366908) MACARRAO AVE MARIA.	TODESCHINI	300.0000	PT	3,4800	1.044,00	0.57	2
022 - (366909) MACARRAO ESPAGUETE.	TODESCHINI	300.0000	PT	3,4900	1.047,00	0.29	1
023 - (366910) MACARRAO TALHARIM.	GALO	300.0000	PT	5,9800	1.794,00	0.17	1
005 - (366812) MARGARINA C/SAL.	DELICIA	100.0000	PT	5,6200	562,00	0.53	3
027 - (366937) MILHO VERDE.	QUERO	50.0000	LA	2,3400	117,00	2.09	3
028 - (366940) SAL REFINADO.	CAIÇARA	50.0000	UN	1,4400	72,00	4.00	4

TOTAL DO PARTICIPANTE BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP

15.157,70

VENCEDOR: JOSE EDSON FRANCO EIRELI - SANTA RITA DE CALDAS

CÓDIGO: 6847

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
029 - (366942) ALHO.	CEASA POÇOS DE CALDA	30.0000	KG	22,9900	689,70	1.75	3
038 - (371228) BANANA PRATA	CEASA POÇOS DE CALDA	100.0000	KG	3,4000	340,00	2.86	5
037 - (366818) BATATA.	CEASA POÇOS DE CALDA	100.0000	KG	2,8400	284,00	1.73	4
006 - (366822) BETERRABA.	CEASA POÇOS DE CALDA	50.0000	KG	2,9400	147,00	1.67	4
001 - (366790) CARNE BOVINA.	FRIGONOSSA	200.0000	KG	34,3800	6.876,00	0.35	6
030 - (366943) CEBOLA.	CEASA POÇOS DE CALDA	30.0000	KG	2,9800	89,40	0.33	1
007 - (366823) CENOURA.	CEASA POÇOS DE CALDA	100.0000	KG	2,3500	235,00	1.67	2
008 - (366826) LARANJA KG.	CEASA POÇOS DE CALDA	100.0000	KG	2,5500	255,00	1.54	2
009 - (366827) MACA.	CEASA POÇOS DE CALDA	100.0000	KG	6,9500	695,00	0.57	2
010 - (366828) MAMAO.	CEASA POÇOS DE CALDA	100.0000	KG	4,9700	497,00	0.40	2
011 - (366829) MANDIOCA.	PFM	40.0000	KG	5,9800	239,20	0.17	1
012 - (366830) MANDIOQUINHA SALSA.	CEASA POÇOS DE CALDA	40.0000	KG	6,9800	279,20	0.14	1
013 - (366831) MANGA.	CEASA POÇOS DE CALDA	50.0000	KG	4,9800	249,00	0.20	1
025 - (366916) OLEO SOJA LT.	LIZA	100.0000	LT	7,7400	774,00	0.64	4
004 - (366808) OVO DE GALINHA.	BEIJA FLOR	50.0000	DZ	5,9800	299,00	0.17	1
014 - (366834) REPOLHO.	CEASA POÇOS DE CALDA	50.0000	KG	1,9800	99,00	0.50	1
015 - (366835) TOMATE.	CEASA POÇOS DE CALDA	100.0000	KG	4,8900	489,00	2.00	3

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

003/007

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
035 - (368919) VAGEM	CEASA POÇOS DE CALDA	50.0000	KG	8,9800	449,00	0.11	1

TOTAL DO PARTICIPANTE JOSE EDSON FRANCO EIRELI - SANTA RITA DE CALDAS

12.985,50

VENCEDOR: REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME

CÓDIGO: 6322

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
002 - (366791) CARNE BOVINA MOIDA.	FRIGONOSSA	200.0000	KG	34,2000	6.840,00	0.87	8
034 - (367669) COLHER DESCARTAVEL GRANDE.	PLASTIL	100.0000	PT	3,8900	389,00	0.26	1
036 - (367647) GARFO PLASTICO DESCARTAVEL.	PLASTIL	100.0000	PT	3,8900	389,00	0.26	1
003 - (366794) PEITO DE FRANGO.	AVIVAR	100.0000	KG	11,7000	1.170,00	0.43	2

TOTAL DO PARTICIPANTE REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME

8.788,00

TOTAL DO PROCESSO:

36.931,20